



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 14.540.194/0001-22



MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal – SMP), compreendendo fornecimento de chips (chip only), com serviços de voz e dados, incluindo pacote de dados de 20GB por linha, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

MARÇO/2026.



ESTADO DO TOCANTINS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
 CNPJ: 14.540.194/0001-22



MINUTA DE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO

a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal – SMP), compreendendo fornecimento de chips (chip only), com serviços de voz e dados, incluindo pacote de dados de 20GB por linha, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído com formalização da demanda, pesquisa de preços com fornecedor do ramo e contratações similares da Administração Pública, mapa comparativo de preços, ata de julgamento das propostas, parecer jurídico e manifestação do Controle Interno;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal – SMP), compreendendo fornecimento de chips (chip only), com serviços de voz e dados, incluindo pacote de dados de 20GB por linha, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa:

TIM S.A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

pelo valor de **R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) por linha/mês**, totalizando **R\$ 286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) mensais** para 12 linhas, e **R\$ 3.441,60 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) anuais**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE MIGUEL
 RIBEIRO DOS
 SANTOS:90045580120

São Salvador do Tocantins – TO, 25 de março de 2026.

Assinado de forma digital
 por ANDRE MIGUEL
 RIBEIRO DOS
 SANTOS:90045580120

Prefeito Municipal
Andre Miguel Ribeiro dos Santos